

MUNICÍPIO NÃO PODE EXIGIR CRÉDITO PRESCRITO

O crédito tributário é extinto quando o município deixa de propor a ação judicial de cobrança dentro do prazo estabelecido pela lei (cinco anos, a partir da constituição definitiva). Se proposta a ação fora do prazo, o juiz pode decretar a prescrição de ofício, independente da manifestação da fazenda pública.

Lembramos que a prescrição citada, segundo o CTN, pode ser interrompida nas seguintes hipóteses: pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; pelo protesto judicial; por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; ou por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.